PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e com o § 2º do artigo 25 da Lei 1.198/2004 – Estatuto do Servidor Público do Município de Liberdade,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.478/2012, no seu artigo 73, alínea "b", autoriza o Prefeito Municipal remanejar os servidores à correlata lotação para os Departamentos da Estrutura Administrativa do Município;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já assentou que a declaração de desnecessidade de cargo público está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, não dependendo de lei ordinária para tanto (RE 194.082, Rel. Min. Menezes Direito, julgamento em 22-4-2008, Primeira Turma, DJE de 30-5-2008.)

CONSIDERANDO, a necessidade de rescisão dos contratos relativos aos cargos de recepcionista devido a situação financeira do Município de Liberdade/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de recepção e organização de atendimentos no ESF (Equipe de Saúde da família) devido as regras e orientações do Conselho Nacional de saúde em relação à prevenção da COVID-19;

DECRETA:

- Art. 1º DECLARO a necessidade do cargo de recepcionista no ESF (Equipe de Saúde da família) e REMANEJO a servidora ocupante do cargo efetivo de "auxiliar de serviços gerais", enquanto durar a necessidade fundamentada nas regras e orientações do Conselho Nacional de saúde em relação à prevenção da COVID-19;
- Art. 2º DESIGNO, a servidora DANIELA FELÍCIO FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de "auxiliar de serviços gerais", para desempenhar suas funções junto ao ESF (Equipe de Saúde da familia) como recepcionista.
- Art. 3º A jornada de trabalho a ser obedecida é a própria do cargo em que se encontra, sem prejuízo de sua remuneração.

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121, CEP.: 37350-000 – LIBERDADE – MO www.liberdade.mg.gov.br gabinete@liberdade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE



GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Liberdade/MG, 02 de fevereiro de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal